



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL N. 1.559 / 98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.** Fica autorizada a criação do Serviço Pronto Atendimento Médico-Odontológico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá - MS.

**ARTIGO 2.** O Serviço de Pronto Atendimento Médico-Odontológico prestará atendimento ambulatorial, em caráter eletivo e de urgência, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 3.** O Serviço de Pronto Atendimento Médico-Odontológico funcionará em regime de Plantão nos Postos de Saúde da área Urbana e Rural do Município, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 4.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de trinta dias, a partir da publicação desta Lei.

**ARTIGO 5.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 08 DE SETEMBRO DE 1.998.

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

11 6 SET. 1998

PROTOCOLO Nº 645/98

